



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Parque Bulandeira		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental Parque Bulandeira, em Barbalha, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU N°</b> 03052686-8	<b>PARECER:</b> 0403/2004	<b>APROVADO:</b> 22.04.2004

### **I – RELATÓRIO**

Laélia Filgueira Barreto, diretora da Escola de Ensino Fundamental Parque Bulandeira, da rede municipal de ensino, situada no Distrito de Parque Bulandeira, em Barbalha, mediante Processo N° 03052686-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola, ora em análise, atende, parcialmente, o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/96, e Resolução N° 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se no que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e, nas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser elaborado, segundo normas a serem publicadas por este Colegiado, razão pela qual deixamos de aprovar o referido documento, fazendo-o, oportunamente. Até lá, serão respeitados rigorosamente os dispositivos contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/1996.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Parque Bulandeira, em Barbalha, à autorização da educação infantil e ao reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2007.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0403/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2004.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0403/2004
SPU	Nº	03052686-8
APROVADO EM:		22.04.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC